

tuição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, DECLAROU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, referente aos fatos narrados no presente processo, Auto de Infração: AUT-1-S/20-06-00345, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do Caput do art. 112 da Lei Estadual nº 8.972/2020, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO: 2020/0000017507**

NOME DO INFRATOR: M. DA SILVA GUSMÃO DA LUZ  
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-S/20-06-00313, ante a incidência de prescrição quinquenal, nos termos do art. 29 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO: 2020/0000019462**

NOME DO INFRATOR: L. CAMPOS LIMA E CIA LTDA – EPP – SACOTEX  
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 81 inciso III da Lei Estadual nº 6.381/2001 e art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com art. 70 da Lei Federal 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, ANULOU o Auto de Infração: AUT-1-S/20-07-00284, bem como determinou que sejam efetivadas as medidas legais constantes na parte conclusiva do parecer.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO: 2020/0000023331**

NOME DO INFRATOR: SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA  
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 paragrafo único inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 81 incisos III e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-S/20-05-00404, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO: 2020/0000023362**

NOME DO INFRATOR: BUENO E OLIVEIRA LTDA  
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 81 incisos III, IV e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-S/20-05-00434, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO: 2020/0000023697**

NOME DO INFRATOR: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA  
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.  
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 66 paragrafo único inciso II do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 81 incisos III e VI da Lei Estadual nº 6.381/2001, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.

PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-S/20-05-00327, ante a incidência da prescrição quinquenal, nos termos do art. 29 caput da Lei nº 9.575/2022, o que tornou o auto em comento incapaz de produzir efeitos, sendo este arquivado, observando as formalidades legais.

**Protocolo: 1049360**

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2024**

OBJETO: Transferência para o Cessionário de 01 Trator de esteira D-50 com guincho cor amarelo - KOMATSU, apreendido pela SEMAS por meio do termo de apreensão TAD-21-07/7504958.

CEDENTE: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, CNPJ: 34.921.783/0001-68.

CESSIONÁRIO: Prefeitura Municipal de Curralinho, CNPJ: 04.876.710/0001-30.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua celebração, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual período, se houver manifestação por escrito do Cessionário, no prazo de 30 (trinta) dias de seu término.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 9.605, Decreto Estadual nº 6.514 e Lei Estadual nº 5.887/95.

SIGNATÁRIOS: José Mauro de Lima O'de Almeida - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Cleber Edson dos Santos Rodrigues - Prefeito de Curralinho.

**Protocolo: 1049304**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

**DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA nº. 144 de 08 de março 2024**

O Presidente do O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-Bio, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual de 02 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores, publicado no Diário Oficial nº. 35.276, de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora nomeada pela PORTARIA Nº 118, de 29 de março de 2023, Larissa Américo Regis, matrícula nº 57201040, pela servidora: Rosangela Farias Marcelino, matrícula: 5366755.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 1049307**

**DIÁRIA**

**PORTARIA nº 131 de 06 de março de 2024**

I - Autorizar o deslocamento dos servidores, conforme abaixo, com destino a Marudá APA Algodual-Maiandeu/PA, de 09 a 12/03/2024:

Servidor	Objetivo
Thalyta Carvalho Watrin, matrícula nº 57188781, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental.	Realizar visita técnica e administrativa na base operacional do IDEFLOR-Bio na APA Algodual-Maiandeu, e monitoramento ambiental na Área de Preservação Ambiental.
Auro Nascimento Dias, matrícula nº 57194213, ocupante do cargo de Agente Administrativo.	
Márcio Santos do Nascimento, matrícula nº 5974794, ocupante do cargo de Motorista.	Conduzir os servidores em atividades institucionais do IDEFLOR-Bio.

II - Conceder 3,5 (três e meia) diárias, a cada servidor, conforme o processo nº 2024/200816 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.  
NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**PORTARIA nº. 132 de 06 de março de 2024**

I - Autorizar o deslocamento do servidor conforme abaixo, com destino a Acará e Salinópolis/PA, de 12 a 15/03/2024:

Servidor	Objetivo
Fábio Fonseca Filgueira, matrícula nº 5950032, ocupante do cargo de Motorista.	Conduzir veículo oficial do Ideflor-Bio para transporte de servidor em atividade institucional.

II - Conceder 3,5 (três e meia) diárias, conforme o processo nº 2024/231486 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**PORTARIA nº. 133 de 06 de março de 2024**

I - Autorizar o deslocamento do servidor, conforme abaixo, com destino a Bujaru, Mocajuba, Cametá, Abaetetuba/PA no período de 18 a 22/03/2024:

Servidor	Objetivo
Márcio Santos do Nascimento, matrícula nº 5974794, ocupante do cargo de Motorista.	Conduzir veículo oficial em agenda institucional em apoio aos servidores.

II - Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias, conforme o processo nº 2024/244966 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**PORTARIA nº. 134 de 06 de março de 2024**

I - Autorizar o deslocamento do servidor, conforme abaixo, com destino a Xinguara, Canaã do Carajás, Parauapebas, Eldorado de Carajás e Curionópolis/PA no período de 14 a 22/03/2024:

Servidor	Objetivo
Márcio Vitor Paixão Holanda, matrícula nº 5894648, ocupante do cargo de gerente.	Participar de oficina de Viveiros e capacitação sobre Viveirismo; Participar do seminário da cadeia de produção do cacau; Participar de uma reunião em Parauapebas com a equipe da presidência da câmara para discutir ações do Ideflor-Bio em Parauapebas; Reunir com o Secretário Municipal de Meio Ambiente de Eldorado; Reunir com o Secretário Municipal de Meio Ambiente e a gestão municipal de Curionópolis para encaminhamentos relacionado ao viveiro local.

II - Conceder 8,5 (oito e meia) diárias, conforme o processo nº 2024/244598 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio